CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a inclusão de novo requisito para ocupação do emprego público de Digitador e sobre reestruturação com alteração da referência inicial do emprego público de Digitador e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Para ocupação e exercício do emprego público de Digitador da Câmara Municipal de Adamantina, passa a ser exigido como requisito possuir curso superior.

Art. 2° – O emprego público permanente de Digitador passa a ser enquadrado na referência 10 (dez) da Escala de vencimentos da Câmara Municipal de Adamantina.

Art. 3° - O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares n° 16, de 19/05/1999; n°. 37, de 15/03/2001; n° 40, de 28/12/2001; n° 48, de 28/02/2003; n° 67, de 01/06/2005; n° 88, de 23/04/2007, n° 95, de 06/12/2007; n° 97, de 27/12/2007; n° 185, de 24/11/2011; n° 218, de 27/08/2013; n° 240, de 24/04/2015; n° 262, de 24/06/2016; n° 338, de 27/08/2019; n° 360, de 06/03/2020 e n° 418, de 22/02/2023 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 4° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Vereador José Ikeda, 23 de maio de 2025.

EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente

MARY ALVES DOS SANTOS
1° Secretário

DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar n° 011/2025.

A presente propositura visa, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, promover reestruturação administrativa em relação ao quadro de pessoal desse Poder Legislativo e, em consequência, alterar a referência inicial do emprego público de Digitador e exigir como requisito para o ocupação do referido emprego possuir curso superior, salientando que também será proposto Projeto de Lei Complementar a fim de incluir novas atribuições ao referido emprego, dando novas funções e potencializando os serviços prestados pelo profissional, o que justifica ainda mais a presente reestruturação.

Neste diapasão, o emprego público de Digitador passará da referência 08 para a referência 10 e, em contrapartida nova atribuições serão acrescidas ao referido emprego público, o que, inclusive, se faz necessário a fim de que a Câmara Municipal possa atender as alterações advindas de mudanças legislativas a nível federal.

Conforme estimativa do impacto orçamentário e financeiro anexo, a reestruturação pretendida não comprometerá o cumprimento da legislação em vigor.

Plenário Vereador José Ikeda, 23 de maio de 2025.

EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente

MARY ALVES DOS SANTOS
1° Secretário

DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 23 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 88, de 23/04/2007, nº 95, de 06/12/2007; nº 97, de 27/12/2007; nº 185, de 24/11/2011; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015; nº 262, de 24/06/2016; nº 338, de 27/08/2019; nº 360, de 06/03/2020 e nº 418, de 22/02/2023)

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM")			
Quant.	**Denominação**	**Ref.**	**Requisitos para Preenchimento**
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais

EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos

EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2° Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2° Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	10	Curso Superior
01	Digitador	10	Curso Superior
02	Assessor Parlamentar	09	2° Grau Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB" ou "B", para deslocamento em atividades externas.
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2° Grau Completo
01	Telefonista	05	2° Grau Completo